## Termo de Referência 11/2024

## Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em11/2024810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDHELSON DE ASSIS RABELO30/04/2024 09:59 (v

Status ASSINADO

#### Outras informações

CategoriaNúmero da<br/>ContrataçãoProcesso<br/>AdministrativoV - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho00135.224945

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico

#### 00135.22494 /2023-94

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coordenação de produção, visando executar ações relativas ao "Projeto de Sinalização e Reconhecimento de Lugares de Memória dos Africanos Escravizados no Brasil", capaz de garantir a produção de 100 (cem) placas e da versão atualizada do livro "Inventário dos Lugares de memória do tráfico atlântico de escravos e da história dos africanos escravizados no Brasil" conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

G rupo	Item	Serviço	CATSER	Quantidade	Valor unitário	Total
		Coordenação de produção de versão atualizada do livro "Inventário dos Lugares de memória do tráfico atlântico de escravos e da história dos africanos escravizados no Brasil"		1	R\$ 176.500.00	R\$ 176.500.00
		Coordenação de exposição virtual e física de 50 (cinquenta) obras, com tema "Lugares de memória do tráfico atlântico de escravos e da história dos africanos escravizados no Brasil"		1	R\$ 166.248,00	R\$ 166.248,00
	3	Coordenação de produção de 100 (cem) placas de sinalização dos lugares de memória que se refere o "Inventário dos Lugares de memória do tráfico atlântico de escravos e da história dos africanos escravizados no Brasil"	14737	1	R\$ 69.937,00	R\$ 69.937,00

			3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
	4	Secretaria administrativa			
1	ТОТА	NL			R\$ 418.685,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 508
- IV) Classe/Grupo: 891 SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 810005-2/2024

## 3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

- 4.1 A contratada deverá observar, no que couber, os **Critérios de Sustentabilidade**, em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª edição JUL/2022.
- 4.2 Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7°, inc. XI da Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 4.3 Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante, será fornecida apostila em formato digital.
- 4.4 Nesse sentido, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

#### Proposta:

- 4.5 A proposta apresentada pela empresa contém as seguintes descriminações:
  - Nome do representante legal da empresa;
  - Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
  - Valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso; Prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
  - Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
  - CNPJ, telefone, endereço e site oficial e Assinatura do representante responsável.

#### 4.6 A empresa apresentou ainda:

- Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do
  objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.
- Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o
   Termo Compromisso com a Integridade, Termo de Compromisso com os Direitos Humanos, conforme modelos em Anexo.
- A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

#### Subcontratação:

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.10.A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.11.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

#### Vistoria

4.9 Não se aplica ao objeto.

## 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

- 5.1 Para a realização dos serviços técnicos especializados, serão disponibilizadas toda equipe e estrutura necessárias pela empresa contratada e sob a sua responsabilidade.
- 5.2 A empresa deve estar apta a fornecer as orientações técnicas, planejamento, supervisão de execução e gerenciamento das atividades e providências para o fim de viabilizar as entregas.
- 5.3 Os serviços a serem executados terão início no ato de celebração deste contrato. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 5.4 Conforme ETP, o contrato deverá produzir os seguintes resultados:

TABELA 1 - Descrição das atividades			
ETAPA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	
	Coordenação de produção de versão atualizada do livro "Inventário dos Lugares de memória do tráfico atlântico de escravos e da história dos africanos escravizados no Brasil"	Organização da produção	
		Revisão de conteúdo	
1			
		Tradução para língua espanhola	
		Consolidação do conteúdo	
		Produção do livro em versão digital	

		Organização da produção	
2	tema "Lugares de memória do tráfico atlântico de escravos e da história dos africanos escravizados no Brasil"	Apresentação da exposição	
2		Narrativa visual	
		Proposta de expografia	
		Organização da produção	
		Produção de logística	
		Apresentação da exposição	
3		Narrativa visual	
		Proposta de expografia	
		Assessoria de imprensa	
		Documentação fotográfica e videográfica	
		Concepção do projeto	
	Coordenação de produção de 100 (cem) placas de sinalização dos lugares de memória que se refere o "Inventário dos Lugares de memória do tráfico atlântico de escravos e da história dos africanos escravizados no Brasil"	Organização da produção	
		Proposta de identidade visual	
		Impressão de 100 (cem) placas de sinalização	

5.5 Ainda em referência às informações do ETP, para o serviço de coordenação de produção de versão atualizada do livro, as atividades são definidas da seguinte forma:

#### i. 1.

Organização da produção - processo de gestão de toda a produção, desde o planejamento e controle da produção até a entrega do projeto de livro;

#### ii. 1.

Revisão de conteúdo - trabalho de observação e aprimoramento do conteúdo do livro, verificando ortografia, gramática, coesão e lógica do texto e, sendo necessário, atualização de informações;

iii. 1.

Pesquisa de imagem - estudo técnico e curadoria do catálogo de imagens e fotografías referentes aos lugares de memória e, sendo necessário, atualização de informações;

iv. 1.

Tradução para língua espanhola - equivalência dos termos ao entendimento em espanhol da maneira adequada ao conteúdo a partir de conhecimento técnico prévio;

v. 1.

Consolidação do conteúdo - sistematização do conteúdo de maneira acessível ao/à leitor/a para consolidação do projeto de livro; e

vi. 1.

Produção do livro em versão digital - adaptação do projeto de livro para versão e-book por meio de suporte de informática para construção de projeto de leitura em dispositivos como o Kindle.

#### 5.6 Para o serviço de coordenação de exposição virtual:

i. 1.

Organização da produção - processo de gestão de toda a produção, desde a seleção das ferramentas tecnológicas adequadas, o desenvolvimento de matérias imersivas e compatíveis com dispositivos eletrônicos para apresentação de 50 (cinquenta) obras com capa, componente e créditos;

ii. 1.

Apresentação da exposição - definição da imagem da obra, inclusão de legenda para cada obra em três idiomas (português, inglês e espanhol), inclusão de verbete de caráter informativo em três idiomas (português, inglês e espanhol);

iii. 1.

Narrativa visual - seleção técnica e curatorial das 50 (cinquenta) obras e definição de conteúdo; e

iv. 1.

Proposta de expografia - sugestão de aspectos de planejamento, metodológicos e técnicos para o desenvolvimento da concepção e a materialização da forma de alocação das obras em espaço digital, visando a melhor comunicação com o público.

## 5.7 Quanto ao serviço de coordenação de exposição física:

i. 1.

Organização da produção - processo de gestão de toda a produção, desde a pré-produção, produção, montagem, evento de inauguração do projeto, acompanhamento da exposição, pósprodução e desmontagem para apresentação de 50 (cinquenta) obras;

ii. 1.

Produção de logística - participação na articulação com os locais sedes da exposição, acompanhamento do pedido de autorização junto ao Governo Estadual, se necessário, acompanhamento das tratativas para liberação do espaço expositivo, organização de infraestrutura e demais providências conexas;

iii. 1.

Apresentação da exposição - definição da imagem da obra, inclusão de legenda para cada obra em três idiomas (português, inglês e espanhol), produção de QRCode para cada obra, redirecionando a verbete de caráter informativo em três idiomas (português, inglês e espanhol);

iv. 1.

Narrativa visual - seleção técnica e curatorial das 50 (cinquenta) obras e definição de conteúdo;

v. 1.

Proposta de expografia - sugestão de aspectos de planejamento, metodológicos e técnicos para o desenvolvimento da concepção e a materialização da forma de alocação das obras em espaço físico, visando a melhor comunicação com o público e articulação com equipe ministerial para diagramação da exposição, com produção de protótipo de módulos expositivos baseados na concepção do "Inventário dos Lugares de memória do tráfico atlântico de escravos e da história dos africanos escravizados no Brasil";

vi. 1.

Disponibilização de monitores - contrapartida para realização do evento no espaço sede pelo desenvolvimento de atividades que visa apresentar a visitantes a exposição física, com o acompanhamento de pessoas em função de monitoria para direcionamento e orientações;

vii. 1.

Assessoria de imprensa - articulação com equipe ministerial para criação de canal de comunicação nas redes sociais visando o relacionamento com a imprensa, com a sociedade civil e com interessados/as no projeto, através da produção de conteúdos digitais e divulgação de notícias; e

viii. 1.

Documentação fotográfica e videográfica da inauguração do projeto, com registro de imagens (fotográficas e videográficas), por meio de instrumentos audiovisuais, da inauguração do projeto.

5.8 E por fim, no que toca ao serviço de coordenação de produção das placas de sinalização:

i. 1.

Concepção do projeto - processo de criação da proposta de sinalização dos lugares de memória, orientado pela abordagem holística do patrimônio natural e cultural desenvolvido pela UNESCO;

ii. 1.

Organização da produção - processo de gestão de toda a produção, desde o planejamento e controle da produção até a impressão e entrega das placas;

iii. 1.

Proposta de identidade visual - sugestão de design visual padronizado e licenciado, com identificação do projeto e QRCode, para cada placa de sinalização; e

iv. 1.

Impressão de 100 (cem) placas de sinalização - impressão das placas em material de PVC rígido, 2mm de espessura, com a identidade visual consolidada, bem como de diplomas no formato A4 para entrega simbólica.

- 5.9 Estes são os resultados pretendidos desde o início até o encerramento da contratação.
- 5.10 Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei de Licitações, nº 14.133/2021 e suas alterações. Na hipótese da superveniência de caso fortuito ou de força maior que obstaculizem quaisquer das entregas, não sendo possível evitar ou impedir seus efeitos, as partes desoneram-se de obrigações uma para com as outras, em razão de causa legítima que o justifique, devendo avocar o instituto civilista da revisão contratual para que impere o princípio da estabilidade das relações contratuais.

#### Condições de entrega

5.11 As entregas deverão ser realizadas em 4 (quatro) etapas, uma por serviço, estando o prazo de cada entrega condicionado pela entrega definitiva da etapa anterior. Por entrega definitiva, entende-se aquela a que se refere o Art. 140, I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. Veja-se:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

- I em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- § 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

*[...1* 

5.12 Conforme ETP, cada entrega será objeto de análise minuciosa do Contratante sobre o cumprimento do serviço de coordenação de produção, sobre cada fase, para tão somente assim ser dado seguimento ao projeto para a entrega seguinte. 5.13 Trata-se, em síntese, de incentivo ao cumprimento dos prazos de maneira lícita, segura, eficiente e justa.

5.14 Em síntese, só será possível inaugurar a etapa conseguinte se o objeto da etapa anterior for entregue de maneira a cumprir com as exigências contratuais. Caso contrário, o objeto poderá ser devolvido ou rejeitado, nos termos do §1º do referido artigo.

5.15 Em relação ao §3º do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021, tem-se como método para realização definitiva a seguinte previsão:

ЕТАРА	PRAZO DA ENTREGA
Etapa 1	10 dias da data da assinatura do contrato.
Etapa 2	30 dias da entrega definitiva da Etapa 1.
Etapa 3	30 dias da entrega definitiva da Etapa 2.
Etapa 4	30 dias da entrega definitiva da Etapa 3.

- 5.16 Dentro do prazo da Etapa 1, a Contratada deverá enviar versão preliminar ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, por via digital, do livro "Inventário dos Lugares de memória do tráfico atlântico de escravos e da história dos africanos escravizados no Brasil".
- 5.17 Dentro do prazo da Etapa 2, a Contratada deverá enviar versão preliminar da exposição virtual, e dentro do prazo da Etapa 3, a Contratada deverá enviar versão preliminar da exposição física, ambos por via digital.
- 5.18 Dentro do prazo da Etapa 4, a Contratada deverá realizar entrega parcial, qual seja, enviar ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, por via postal, versão preliminar para aprovação prévia das placas, antes de se iniciar as impressões das placas.
- 5.19 A entrega parcial de cada uma das quatro etapas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da entrega definitiva da etapa anterior, sendo necessária a aprovação da entrega parcial pela Contratante, para que seja realizada a entrega definitiva da respectiva etapa.
- 5.20 Não sendo atendidas as exigências contratuais relativas à entrega definitiva nesta oportunidade, o objeto poderá ser devolvido para correção ou rejeitado, a depender do grau de descumprimento das exigências.
- 5.21 As entregas definitivas que envolvem aporte físico placas de sinalização deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.22 As demais entregas de serviço deverão ser realizadas via digital, em relação ao livro, no endereço virtual, em relação à exposição virtual, e na sede da exposição, em relação à exposição física.

## 6. Modelo de gestão do contrato

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

1.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]
  - 2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
  - 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
  - 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 As entregas serão realizadas provisoriamente, de forma sumária, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 As entregas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Forma de pagamento

- 7.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada.
- 7.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.12 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

- 7.13 A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial de 80% (oitenta por cento), conforme as regras previstas no presente tópico.
- 7.14 Considerando que as entregas deverão ser realizadas em 4 (quatro) etapas, prevê-se uma antecipação de pagamento inicial, referente à Etapa 1, em 20% do total da contratação, em decorrência da assinatura desta.
- 7.15 Uma vez realizada a entrega definitiva da Etapa 1, devidamente aprovada pela Contratante, prevê-se a antecipação de pagamento da Etapa 2, em 20% do total da contratação. O mesmo deverá ocorrer com as etapas seguintes: após a entrega definitiva da Etapa 2, será providenciada a antecipação de pagamento da Etapa 3, em 20% do total da contratação; e após a entrega definitiva da Etapa 3, será providenciada a antecipação de pagamento da Etapa 4, em 20% do total da contratação.
- 7.16 Somente o último pagamento, referente aos 20% restantes do total da contratação, não decorrerá de antecipação, mas efetivamente da entrega definitiva da Etapa 4, correspondente à entrega final.
- 7.17 A metodologia pode ser verificada na seguinte tabela:

Fases	Atividade	Responsável	Pagamento
1	Assinatura do Contrato	CONTRATADA/CONTRATANTE	
2	Antecipação de pagamento da Etapa 1	CONTRATANTE	R\$ 83.731,40 (20%)
3	Entrega da Etapa 1	CONTRATADA	

ĺ	1	I	i i
4	Avaliação do cumprimento integral e adequado da entrega da Etapa 1	CONTRATANTE	
5	Validação do cumprimento da entrega da Etapa 1	CONTRATANTE	
6	Antecipação de pagamento da Etapa 2	CONTRATANTE	R\$ 83.731,40 (20%)
7	Entrega da Etapa 2	CONTRATADA	
8	Avaliação do cumprimento integral e adequado da entrega da Etapa 2	CONTRATANTE	
9	Validação do cumprimento da entrega da Etapa 2	CONTRATANTE	
10	Antecipação de pagamento da Etapa 3	CONTRATANTE	R\$ 83.731,40 (20%)
11	Entrega da Etapa 3	CONTRATADA	
12	Avaliação do cumprimento integral e adequado da entrega da Etapa 3	CONTRATANTE	
13	Validação do cumprimento da entrega da Etapa 3	CONTRATANTE	
14	Antecipação de pagamento da Etapa 4	CONTRATANTE	R\$ 83.731,40 (20%)
15	Entrega da Etapa 4	CONTRATADA	
16	Avaliação do cumprimento integral e adequado da entrega da Etapa 4	CONTRATANTE	
17	Validação do cumprimento da entrega da Etapa 4	CONTRATANTE	
18	Pagamento da Etapa 4	CONTRATANTE	R\$ 83.731,40 (20%)
19	Fim da vigência da contratação	CONTRATADA/CONTRATANTE	
	•		

7.18 Serão emitidas 4 (quatro) nota fiscais correspondentes ao valor das parcelas de antecipação de pagamento de R\$ 83.731,40 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), equivalente a 20% do total da contratação, condicionado pela assinatura da contratação, no caso da antecipação de pagamento da Etapa 1, e pela entrega definitiva da etapa anterior, no caso da antecipação de pagamento das Etapas 2, 3 e 4, para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

- 7.19 Para o pagamento da Etapa 4, também deverá ser emitida nota fiscal de R\$ 83.731,40 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), referente aos 20% remanescentes, ainda que não decorrente da antecipação de pagamento. Totalizam, pois, 5 (cinco) emissões de notas fiscais, referentes ao total de parcelas.
- 7.20 Fica a contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 7.21 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 7.22 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da nota fiscal.
- 7.23 A antecipação de pagamento exige o recebimento prévio da entrega definitiva da Etapa anterior àquela que fizer jus à antecipação, com exceção da Etapa 1, decorrente da assinatura da contratação. Não se exige, todavia, o ateste da entrega definitiva da Etapa em que se realizará o pagamento, o qual deverá ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 7.24 Em síntese, o pagamento de que trata este item está condicionado à comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pela contratada, para a antecipação do valor remanescente, no caso das Etapas 2, 3 e 4.
- 7.24 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

#### Cessão de crédito

- 7.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.26.A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

#### Regime de Execução

8.2 O regime de execução do trabalho será empreitada por preço global.

#### Exigências de habilitação

- 8.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a. 1.
  - b. 2. a) SICAF:
  - c. 3. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
  - d. 4. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

#### Habilitação Jurídica:

- 8.14 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta 8.12 Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15 Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos para Auditores Internos.

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional.

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 8.11.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal.

8.23 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em

cujo exercício contrata ou concorre;

8.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de

outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 418.657,00

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total da contratação será de R\$ 418.657,00 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral

da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Serviços sem dedicação — Átualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

16 de 18

I. 1. Gestão/Unidade: 810005/00001

II. 2. Fonte de Recursos: 1444

III. 3. Programa de Trabalho: 14422503421AR0001

IV. 4. Elemento de Despesa: 339030

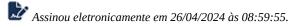
## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA Nº 379, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

#### FERNANDA DO NASCIMENTO THOMAZ

Equipe de apoio



Despacho: PORTARIA Nº 379, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

#### **CRISTIANE SANTOS SOUZA**

Equipe de apoio

🕏 Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 18:31:08.

Despacho: PORTARIA Nº 379, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

## **ELSON DE ASSIS RABELO**

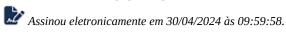
Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 18:24:47.

Despacho: PORTARIA Nº 379, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

## NILMARIO DE MIRANDA

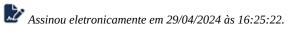
## Equipe de apoio



Despacho: PORTARIA Nº 379, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

## **CELIANE DAMASCENA NUNES**

Equipe de apoio



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Termo de Compromisso com os Direitos Humanos.pdf (139.76 KB)
- Anexo II TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE.pdf (395.98 KB)

Anexo I - Termo de Compromisso com os Direitos Humanos.pdf

#### TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da (nome da empresa/organização contratada ou convenente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos. Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

# Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE.pdf

## TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Eu,	(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal d
	(nome d
	contratada ou convenente), regularmente inscrita no CNPJ sob , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização or
qualificada não pratica às leis, normas, regr importem lesão à Adr	a e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrário ras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, qu ministração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Le osto de 2013 - Lei Anticorrupção.
e erradicar condutas	ue a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitiga inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhore no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que	subscrevo é verdade, sob as penas da lei.
LOCAL	,DATA .
	(Assinatura)
	(Cargo)
	(CPF)